



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **José Sena dos Reis**, inscrição n. 291255.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva no referido órgão desde 06/04/1998; cópia autenticada de certidão expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, apontando processo em que o requerente atua como advogado desde 2003; cópia não autenticada de certidões das Secretarias de Juízo da Justiça Federal de 1ª Instância, Subseção Judiciária de São João Del Rei/MG, do Juizado Especial Cível da Comarca de Barbacena/MG, do Núcleo Judiciário da Justiça Federal de 1º Grau, relacionando os feitos em que atuou como advogado; certidões expedidas pelas Secretarias de Juízo da 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, da Vara de Família e Sucessões do Poder Judiciário de Minas Gerais, comarca de Barbacena/MG, e 2ª Vara do Trabalho do TRT da Comarca de Barbacena/MG, contendo a relação de feitos em que atuou como advogado; cópia autenticada de certificado expedido pela Universidade Presidente Antônio Carlos, relativo a curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Civil/Processual Civil; impresso extraído da Internet, site da Corregedoria-Geral

1



L

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

da Justiça do Estado do Espírito Santo, relativo a resultado após a prova objetiva do Concurso Público de Ingresso na Atividade Notarial e de Registro do Estado do Espírito Santo.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas”*(...).

No tocante ao exercício da advocacia, foram atribuídos nove pontos de títulos ao candidato, já que este comprovou ter exercido nove anos e quatro meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foi averiguado nas certidões emitidas pelas Secretarias de Juízo, e apresentadas em original ou cópia autenticada, que o mesmo atuou em feitos nos anos de 1998 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 06/04/1998, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

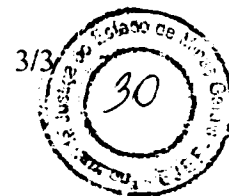
Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Dessa forma, não foi possível conferir pontuação de título ao requerente, já que os documentos apresentados para comprovação de aprovação em concurso público para cargo privativo de bacharel em Direito, fazem menção tão somente ao resultado da prova objetiva, o que significa que não cumpriu todas as etapas do processo seletivo do referente certame.

L.

L

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 9 (NOVE).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora